

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2004**  
**(Do Sr. PAULO PIMENTA)**

Modifica a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que “dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária”, para estendê-la ao Técnicos Agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º     A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que “dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária” passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º-A. Esta lei aplica-se aos Técnicos Agrícolas, fixando-se a sua remuneração mínima em um valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos profissionais referidos no art. 1º.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto tem por objetivo desfazer uma injustiça contra a categoria dos técnicos agrícolas. A lei que se pretende alterar dispõe acerca do piso salarial dos engenheiros, químicos, arquitetos, agrônomos e

veterinários, todos profissionais de nível superior, a qual reputamos de inteira justiça. Não existe, no entanto, qualquer regulamentação legal que proteja aqueles profissionais de nível médio, e aqui encontramos a injustiça a qual nos referimos anteriormente.

Nesse contexto, o projeto ora apresentado vem assegurar também aos técnicos agrícolas a percepção de um salário digno, condizente com as suas reais atribuições profissionais, uma vez que eles atuam em conjunto com as demais categorias da área de agronomia, visando, precipuamente, o desenvolvimento de nossa agricultura.

Ressalte-se que essa proposição, uma vez convertida em lei, terá o condão de conferir a esses trabalhadores a necessária segurança jurídica, dando-lhes a convicção de que o direito nesta ocasião assegurado não será modificado por motivos circunstanciais. Até porque, devemos reconhecer as condições insalubres e, muitas vezes, perigosas em que esses profissionais desenvolvem suas atribuições.

Ante todo o exposto, e tendo em vista os benefícios sociais dela decorrentes, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2004.

Deputado PAULO PIMENTA